



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025



SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DIVERSAS ESPECIFICAÇÕES E MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: 15/01/2026.

HORÁRIO: 16H30MIN HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025



Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, sediada na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 295 de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:
15/01/2026

HORÁRIO: 16H30MIN HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação visando a aquisição de tintas de diversas especificações e materiais correlatos para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da contratação direta por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@planura.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025** ou entregues na sala da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Planura no horário e prazo estabelecidos.

2.6. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

2.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.8.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.8.5. Sociedades cooperativas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da contratação direta ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do concorrente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Habilitação jurídica

5.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

5.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.4.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

5.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.4.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

5.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ou de execução do contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.12.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Planura/MG, 12 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

1. OBJETO: Aquisição de tintas de diversas especificações e materiais correlatos para atender a Secretaria Municipal de Educação.

*TODAS AS TINTAS DEVEM SER APROVADAS PELO PADRÃO DE QUALIDADE ABRAFATI.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	30	SC	CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA DE ALTA QUALIDADE, TIPO CH-I (CAL HIDRATADA INDUSTRIAL), PRÓPRIA PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA À BASE DE CAL E PARA CORREÇÃO DE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM: SACO DE 25 KG (CONFORME PADRÃO COMERCIAL). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DA HIDRATAÇÃO DO ÓXIDO DE CÁLCIO, PENEIRADO E TOTALMENTE ISENTO DE IMPUREZAS; GRANULOMETRIA FINA, GARANTINDO MELHOR DILUIÇÃO E ACABAMENTO; ALTA ALVURA, PROPORCIONANDO MELHOR COBERTURA QUANDO UTILIZADA PARA PINTURA; EXCELENTE ADERÊNCIA QUANDO INCORPORADA A TINTAS DE CAL OU MASSAS PARA CORREÇÃO; INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA INTERNAS E EXTERNAS; PRODUTO SECO, SEM UMIDADE EXCESSIVA, SEM GRUMOS E SEM MATERIAL ENDURECIDO; ENTREGUE EM SACO RESISTENTE, ÍNTEGRO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PELO FABRICANTE. CONDIÇÕES DE ENTREGA: PRODUTO NOVO, COM EMBALAGEM LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, SEGUINDO AS NORMAS DE ARMAZENAMENTO E SAÚDE OCUPACIONAL. FINALIDADE: UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE PINTURA À BASE DE CAL, CORREÇÃO DE SUPERFÍCIES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AMBIENTES DAS UNIDADES ESCOLARES. (MURO CHAPISCO).	30,00	900,00
2	25	GL	ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - GALÃO 3,6L - ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - GALÃO 3,6L	140,06	3.501,50
3	50	UN	FITA CREPE 48MM X 45MT - FITA CREPE DE USO GERAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 48MM X 45MT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, 3M OU FITAR.	12,50	625,00
4	100	UN	FOLHA DE LIXA PARA MASSA N. 150 - FOLHA DE LIXA PARA MASSA N. 150	1,50	150,00
5	7	LA	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE ÁGUA 18 LT - FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE ÁGUA 18 LT	259,20	1.814,40
6	100	M	LONA PRETA 4X100M - LONA PRETA 4X100M	5,59	559,00
7	5	LA	MASSA ACRÍLICA - MASSA ACRÍLICA 25KG	182,99	914,95
8	40	UN	MULTIMASSA TAPA TUDO POTE 340GR - MULTIMASSA TAPA TUDO POTE 340GR. (COMPATÍVEL RENNER PREMIUM)	44,44	1.777,60
9	60	UN	PALHA DE AÇO N 01 - PALHA DE AÇO Nº 1 PACOTE COM UNIDADES FRACIONADAS (PESO PADRÃO ENTRE 40 G E 60 G POR PACOTE, CONFORME MERCADO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO FABRICADO EM LÃ DE AÇO FINA, INDICADA PARA LIMPEZA, REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA, POLIMENTO E PREPARO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS. DEVE APRESENTAR FIBRAS RESISTENTES, HOMOGÊNEAS E DE ALTA DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: PALHA DE AÇO Nº 1 (ESPESSURA FINA, PADRÃO DE MERCADO). FABRICADA EM LÃ DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. FIOS HOMOGÊNEOS, MALEÁVEIS E NÃO QUEBRADIÇOS. ADEQUADA PARA: LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES; REMOÇÃO DE FERRUGEM LEVE; REMOÇÃO DE TINTAS E RESÍDUOS; USO GERAL EM MANUTENÇÃO PREDIAL E LIMPEZA. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE FECHADO. PESO POR PACOTE: 40 G A 60 G (ACEITAR VARIAÇÃO COMERCIAL). EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E NÚMERO DO PRODUTO. PRODUTO LIVRE DE UMIDADE, CONTAMINANTES OU CORROSÃO. NORMAS E QUALIDADE: O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE APLICÁVEIS A FIBRAS METÁLICAS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E DURABILIDADE.	2,09	125,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



			CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: ENTREGA EM PACOTES LACRADOS, EM PERFEITO ESTADO. PRODUTO NOVO, SEM SINAIS DE FERRUGEM OU DETERIORAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DO FABRICANTE E DO LOTE.		
10	10	UN	ROLO ANTI RESPINGO LA SINTETICA - ROLO ANTI RESPINGO LA SINTETICA 23CM - ROLO CONFECCIONADO EM LÃ CARNEIRO SINTÉTICA. CILINDRO COM TUBO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, EIXO METÁLICO GALVANIZADO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO PADRÃO PARA EXTENSÃO. PELAGEM DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E SEM MARCAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 CM (9") OU EQUIVALENTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE DEFEITOS OU IRREGULARIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PELO FABRICANTE.	32,14	321,40
11	15	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM - ROLO PARA PINTURA COM 15 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM LÃ SINTÉTICA OU MISTA DE ALTA QUALIDADE, COM MANTA RESISTENTE, DURÁVEL E COM EXCELENTE RETENÇÃO E LIBERAÇÃO DE TINTA. ALTURA DA FELPA APROPRIADA CONFORME PADRÃO DE MERCADO (ENTRE 9 MM E 13 MM, PARA SUPERFÍCIES LISAS OU SEMI-RUGOSAS). EIXO METÁLICO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. ARMAÇÃO COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E RÍGIDO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO AO USUÁRIO. COMPATÍVEL COM TINTAS LÁTEX, ACRÍLICAS, PVA, ESMALTES À BASE D'ÁGUA E SOLVENTE. PRODUTO NOVO, SEM FALHAS NA MANTA, SEM DEFORMAÇÕES E SEM SOLTURA DE FIAPOS. FINALIDADE: INDICADO PARA PINTURA DE PAREDES, SUPERFÍCIES AMPLAS E ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS.	12,12	181,80
12	15	UN	ROLO DE ESPUMA 9CM - ROLO PARA PINTURA COM 09 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM LÃ SINTÉTICA OU MISTA DE ALTA QUALIDADE, COM MANTA RESISTENTE, DURÁVEL E COM EXCELENTE RETENÇÃO E LIBERAÇÃO DE TINTA. ALTURA DA FELPA APROPRIADA CONFORME PADRÃO DE MERCADO (ENTRE 9 MM E 13 MM, PARA SUPERFÍCIES LISAS OU SEMI-RUGOSAS). EIXO METÁLICO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. ARMAÇÃO COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E RÍGIDO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO AO USUÁRIO. COMPATÍVEL COM TINTAS LÁTEX, ACRÍLICAS, PVA, ESMALTES À BASE D'ÁGUA E SOLVENTE. PRODUTO NOVO, SEM FALHAS NA MANTA, SEM DEFORMAÇÕES E SEM SOLTURA DE FIAPOS. FINALIDADE: INDICADO PARA PINTURA DE PAREDES, SUPERFÍCIES AMPLAS E ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS.	7,25	108,75
13	40	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - ROLO DE PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ CARNEIRO SINTÉTICA, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TINTA. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, PVA E OUTRAS À BASE DE ÁGUA. CILINDRO COM TUBO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, EIXO METÁLICO GALVANIZADO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO PADRÃO PARA EXTENSÃO. PELAGEM DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E SEM MARCAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 CM (9") OU EQUIVALENTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE DEFEITOS OU IRREGULARIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PELO FABRICANTE. FINALIDADE: UTILIZADO EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.	42,70	1.708,00
14	4	GL	SOLVENTE ÁGUA RAZ 5 LITROS - SOLVENTE ÁGUA RAZ EMBALAGEM: GALÃO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 5 L (AJUSTAR CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO), ORIGINAL DE FÁBRICA E LACRADO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO DERIVADO DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS À BASE DE ÓLEO, VERNIZES, PRIMERS E FUNDOS SINTÉTICOS. DEVE TAMBÉM SER ADEQUADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE PINTURA, DESENGORDURAMENTO DE SUPERFÍCIES E REMOÇÃO DE RESPINGOS DE TINTA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: SOLVENTE TIPO AGUARRÁS MINERAL, DE ALTA PUREZA. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZES E TINTAS À BASE DE ÓLEO. TRANSPARENTE, INCOLOR E COM ODOR	145,00	580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

			CARACTERÍSTICO. EVAPORAÇÃO UNIFORME E CONTROLADA. EXCELENTE PODER DE SOLVÊNCIA E DESENGORDURAMENTO. PRODUTO ESTÁVEL, SEM FORMAÇÃO DE RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE, LACRADA E ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: LOTE: DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. COMPOSIÇÃO ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E ARMAZENAMENTO INSTRUÇÕES DE USO DADOS DO FABRICANTE ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE SOLVENTES. NORMAS E SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE CUMPRIR NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A SOLVENTES MINERAIS, INCLUINDO REQUISITOS DE SEGURANÇA QUÍMICA, INFLAMABILIDADE E TRANSPORTE. ACOMPANHA FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA) QUANDO SOLICITADO. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE: EM PERFEITO ESTADO; DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; SEM VAZAMENTOS, RACHADURAS OU SINAIS DE VIOLAÇÃO; COM FISPQ E FICHA TÉCNICA, CASO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.		
15	35	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - SUPORTE METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA, CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE, COM HASTE GALVANIZADA OU CROMADA PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PEGADA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. COMPATÍVEL COM ROLOS PADRÃO DE 23 CM (9") OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. POSSUI ENCAIXE UNIVERSAL PARA ROSCAS DE CABOS EXTENSORES, PERMITINDO O USO EM PINTURAS DE ÁREAS ALTAS. ESTRUTURA RÍGIDA QUE EVITA DEFORMAÇÕES E ASSEGURA ROLAGEM UNIFORME DO ROLO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (UN.)	12,13	424,55
16	3	UN	THINNER 5 LITROS - THINNER (SOLVENTE PARA DILUIÇÃO) EMBALAGEM: GALÃO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE (5 L), LACRADO E ORIGINAL DE FÁBRICA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: SOLVENTE ORGÂNICO COMPOSTO POR MISTURA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, CETONAS E ACETATOS, DESTINADO À DILUIÇÃO DE TINTAS AUTOMOTIVAS, INDUSTRIAIS E IMOBILIÁRIAS COMPATÍVEIS, ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES, PRIMERS E COMPLEMENTOS. TAMBÉM INDICADO PARA LIMPEZA DE PISTOLAS, ROLOS E PINCÉIS, ALÉM DA REMOÇÃO DE RESPINGOS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESPECÍFICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: THINNER DE USO GERAL OU PROFISSIONAL (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO). ALTA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA. EVAPORAÇÃO UNIFORME E CONTROLADA. IDEAL PARA DILUIÇÃO DE: ESMALTES SINTÉTICOS TINTAS INDUSTRIAIS, VERNIZES, PRIMERS, PRODUTOS À BASE DE SOLVENTE TRANSPARENTE, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPUREZAS. COMPATÍVEL COM NORMAS DE SEGURANÇA PARA SOLVENTES INFLAMÁVEIS. EMBALAGEM RESISTENTE EM MATERIAL RÍGIDO, LACRADA, ORIGINAL DE FÁBRICA. RÓTULO CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE COMPOSIÇÃO INSTRUÇÕES DE USO CUIDADOS E RISCOS (INFLAMABILIDADE) ARMAZENAMENTO RECOMENDADO DADOS DO FABRICANTE NORMAS E SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE SOLVENTES INFLAMÁVEIS (NRS E NORMAS ABNT RELACIONADAS). DEVE SER ACOMPANHADO DA FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA), QUANDO SOLICITADO. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OCORRER COM: GALÕES ÍNTEGROS, SEM VAZAMENTOS OU AMASSADOS; PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS; APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E FISPQ, SE REQUISITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	130,00	390,00
17	30	LA	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ PISO COLORS 18L - TINTA A BASE DE ÁGUA P/ PISO COLORS 18L	336,68	10.100,40
18	100	LA	TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COLOR - LATA C/ 18 LT - TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO PARA TETOS E PAREDES -	295,90	29.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

			USO INTERNO E EXTERNO - LATA C/ 18 LT. 1º LINHA, ANTIMOFO, COLOR (COR A ESCOLHA DA CONTRATANTE), CLASSIFICAÇÃO E DESEMPENHO DE ACORDO COM ABNT NBR 11.702:2010; NBR 15079:2011. RENDIMENTO SUPERIOR A 300M2 POR DEMÃO, DILUIÇÃO MÍNIMA 20% DE ÁGUA EM TODAS AS DEMÃOS, SEM OU BAIXO ODOR, Nº DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, SECAGEM: AO TOQUE ATÉ 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS ATÉ 4 HORAS, SECAGEM FINAL ATÉ 12 HORAS. PH >=8,5 - <=11,5. MARCA TESTADA E APROVADA PELO PADRÃO DE QUALIDADE ABRAFATI. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - GERADA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA NBR14725 VIGENTE). MARCAS DE REFERÊNCIA E SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, LUKSCOLOR, SHERWIN WILLIAMS.		
19	2	GL	TINTA EPÓXI - TINTA EPÓXI BICOMPONENTE, INDICADA PARA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUALIDADE INDUSTRIAL. COR: CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS (COMPONENTE A) ACOMPANHADO DO CATALISADOR/AGLUTINANTE (COMPONENTE B), CONFORME PROPORÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE. ACABAMENTO: BRILHANTE OU SEMI-BRILHO (ACEITANDO EQUIVALÊNCIA). BASE: SOLVENTE OU ÁGUA (CONFORME PADRÃO DE MERCADO), DEVENDO SER INFORMADA PELO FORNECEDOR. CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPACTOS, UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS. EXCELENTE ADERÊNCIA A SUPERFÍCIES METÁLICAS, PISOS, CERÂMICAS, CONCRETOS E OUTRAS PREVIAMENTE PREPARADAS SECAGEM RÁPIDA E FORMAÇÃO DE PELÍCULA RÍGIDA E DURÁVEL. RENDIMENTO CONFORME FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, LACRADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO. FINALIDADE: UTILIZADO PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO EM ÁREAS QUE EXIGEM ALTA RESISTÊNCIA, COMO PISOS, ESTRUTURAS METÁLICAS OU SUPERFÍCIES DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	330,02	660,04
20	38	GL	TINTA ESMALTE ACRÍLICO 3,600 ML - TINTA ESMALTE ACRÍLICO 3,600 ML - ESMALTE DE ALTA QUALIDADE, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS (PADRÃO COMERCIAL). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE SOLVENTE (OU ESMALTE À BASE D'ÁGUA, CASO A CONTRATAÇÃO EXIJA); ACABAMENTO: BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO (ACEITANDO EQUIVALÊNCIA CONFORME NECESSIDADE); EXCELENTE PODER DE COBERTURA E ADERÊNCIA. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, UMIDADE E ABRASÃO; SECAGEM RÁPIDA; APLICAÇÃO RECOMENDADA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, MADEIRA E ALVENARIA PREVIAMENTE PREPARADAS; PRODUTO HOMOGÊNEO, LIVRE DE GRUMOS, SEPARAÇÃO DE FASES OU IMPUREZAS; RENDIMENTO CONFORME FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; BAIXO ODOR (EM CASO DE ESMALTE BASE ÁGUA). O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO. FINALIDADE: UTILIZADO PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS, GRADES, MOBILIÁRIOS E DEMAIS ESTRUTURAS DAS UNIDADES ESCOLARES. COR À ESCOLHA DO CONTRATANTE	133,33	5.066,54
21	50	UN	TRINCHA 1 - TRINCHA 1	12,35	617,50
22	10	UN	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18 LTS - VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18 LTS	261,00	2.610,00
TOTAL GERAL:					62.725,59

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Para efeito de julgamento dos preços, o critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

1.4. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou apresentar rótulo com as mesmas características;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.5. Os produtos deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, e possuir garantia mínima do fabricante, observado aqueles itens que em sua própria descrição tem prazo de garantia já mencionado;
- 1.6. Conforme necessidade, observada a legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção de materiais;
- 1.7. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2025.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento visa aquisição imediata de tintas, solventes, vernizes e demais materiais para pintura e manutenção predial das escolas públicas do município de Planura/MG. A aquisição também se faz necessária para a manutenção e conservação das edificações públicas, tornando-se assim, uma demanda essencial para o bem estar dos alunos, funcionários e demais beneficiários dos serviços públicos fornecidos pela administração municipal.

2.2. A **pintura** exerce papel fundamental na **preservação do patrimônio público**, funcionando como uma barreira protetora contra a ação do tempo, umidade, infiltrações e degradação natural dos materiais construtivos. Além disso, contribui significativamente para o aspecto visual e para o conforto ambiental dos espaços frequentados pela população, promovendo sensação de bem-estar e valorização dos equipamentos públicos. A manutenção das pinturas internas e externas é, portanto, **atividade essencial e contínua**, uma vez que o desgaste das superfícies é inevitável e ocorre em intervalos regulares, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas, como escolas por exemplo.

2.3. A modalidade de licitação escolhida — **por item** — também encontra plena justificativa técnica e econômica. O conjunto de materiais de pintura é composto por produtos de naturezas distintas, fabricados por diferentes marcas e fornecedores especializados em segmentos específicos. A licitação por item amplia a **competitividade** e permite que micro e pequenas empresas participem de forma mais justa, competindo apenas pelos produtos que efetivamente comercializam. Além disso, essa estrutura evita o sobrepreço decorrente da obrigatoriedade de fornecimento de itens diversos em um mesmo lote, garantindo à Administração a **proposta mais vantajosa individualmente para cada produto**.

2.4. Assim, diante de todos esses fatores, a necessidade e a justificativa da contratação estão baseadas nos seguintes fundamentos principais:

- a) Atendimento contínuo das demandas de manutenção e conservação predial das unidades públicas municipais;
- b) Preservação do patrimônio público, garantindo maior durabilidade das edificações;
- c) Melhoria estética e funcional dos ambientes, promovendo conforto e salubridade;
- d) Eficiência administrativa com aquisições fracionadas e sob demanda;
- e) Fomento à economia local e regional, priorizando fornecedores sediados nas microrregiões próximas;
- f) Padronização de produtos para assegurar compatibilidade e qualidade das pinturas;
- g) Gestão racional de recursos e estoques, evitando desperdícios e compras emergenciais;
- h) Cumprimento dos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, em especial os de planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A definição da demanda prevista e das quantidades de cada item constante no presente processo licitatório decorre de **levantamento técnico prévio**, realizado pela Secretaria Municipal de Educação que utilizam insumos de pintura para manutenção de prédios públicos, bens e equipamentos, com base no **histórico de consumo dos exercícios anteriores**, nas **ações planejadas para o exercício vigente e subsequentes**, bem como nas **estimativas de necessidade futura** de acordo com o cronograma de manutenção preventiva e corretiva das instalações municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

3.2. O objetivo é assegurar que a contratação contemple as quantidades adequadas para atender, de forma **fracionada e sob demanda**, às necessidades do Município durante a vigência contratual, sem ocasionar desabastecimento ou acúmulo de materiais em estoque. Assim, as quantidades foram dimensionadas de maneira **realista, proporcional e economicamente equilibrada**, observando os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais vencidos, descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Sustentabilidade:

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.8.1. ▪ análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.8.2. ▪ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.8.3. ▪ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.8.4. ▪ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.9. O descritivo e as especificações dos itens desejados estão robustos, fidedignos e exatamente nos termos legais para uma contratação eficiente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.10. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.11. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.13. Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

4.14. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da requisição.
- 5.2. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 5.5. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.
- 5.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 5.11. Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 5.12. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial de 08:00 às 16:00 horas.
- 5.13. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos equipamentos e materiais adquiridos no almoxarifado central indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

8.26. Não será admitida a sessão de crédito

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 24/11/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada em quantidades livres no limite do contrato.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

10.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.20. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

372	02.012.12.361.0189.2260.3.3.90.30.00 – MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA LUIZ DA SILVA OLIVEIRA
381	02.012.12.361.0189.2261.3.3.90.30.00 – MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA JOÃO ALVES DE PAIVA
395	02.012.12.361.0190.2270.3.3.90.30.00 – MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
406	02.012.12.361.0191.2271.3.3.90.30.00 – MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, na cidade de Planura/MG, CEP 38.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, agente político, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço à ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 118/2025, Dispensa nº 024/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO, OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo dispensável a licitação com base no artigo 75, II, da referida lei.

1.2. Aquisição de tintas de diversas especificações e materiais correlatos para atender a Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A aquisição também se faz necessária para a manutenção e conservação das edificações públicas, tornando-se assim, uma demanda essencial para o bem estar dos alunos, funcionários e demais beneficiários dos serviços públicos fornecidos pela administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$... (valor por extenso) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme edital.

2.2. O valor unitário do presente instrumento é aquele constante na Autorização de Fornecimento e Proposta Comercial da CONTRATADA, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	30	SC	CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA DE ALTA QUALIDADE, TIPO CH-I (CAL HIDRATADA INDUSTRIAL), PRÓPRIA PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA À BASE DE CAL E PARA CORREÇÃO DE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM: SACO DE 25 KG (CONFORME PADRÃO COMERCIAL). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DA HIDRATAÇÃO DO ÓXIDO DE CÁLCIO, PENEIRADO E TOTALMENTE ISENTO DE IMPUREZAS; GRANULOMETRIA FINA, GARANTINDO MELHOR DILUIÇÃO E ACABAMENTO; ALTA ALVURA, PROPORCIONANDO MELHOR COBERTURA QUANDO UTILIZADA PARA PINTURA; EXCELENTE ADERÊNCIA QUANDO INCORPORADA A TINTAS DE CAL OU MASSAS PARA CORREÇÃO; INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA INTERNAS E EXTERNAS; PRODUTO SECO, SEM UMIDADE EXCESSIVA, SEM GRUMOS E SEM MATERIAL ENDURECIDO; ENTREGUE EM SACO RESISTENTE, ÍNTEGRO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PELO FABRICANTE. CONDIÇÕES DE ENTREGA: PRODUTO NOVO, COM EMBALAGEM LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, SEGUINDO AS NORMAS DE ARMAZENAMENTO E SAÚDE OCUPACIONAL. FINALIDADE: UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE PINTURA À BASE DE CAL, CORREÇÃO DE SUPERFÍCIES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AMBIENTES DAS UNIDADES ESCOLARES. (MURO CHAPISCO).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

2	25	GL	ESMALTE SINTETICO A BASE DE ÁGUA - GALÃO 3,6L - ESMALTE SINTETICO A BASE DE ÁGUA - GALÃO 3,6L			
3	50	UN	FITA CREPE 48MM X 45MT - FITA CREPE DE USO GERAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 48MM X 45MT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, 3M OU FITAR.			
4	100	UN	FOLHA DE LIXA PARA MASSA N. 150 - FOLHA DE LIXA PARA MASSA N. 150			
5	7	LA	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE ÁGUA 18 LT - FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE ÁGUA 18 LT			
6	100	M	LONA PRETA 4X100M - LONA PRETA 4X100M			
7	5	LA	MASSA ACRILICA - MASSA ACRILICA 25KG			
8	40	UN	MULTIMASSA TAPA TUDO POTE 340GR - MULTIMASSA TAPA TUDO POTE 340GR. (COMPATÍVEL RENNER PREMIUM)			
9	60	UN	PALHA DE AÇO N 01 - PALHA DE AÇO Nº 1 PACOTE COM UNIDADES FRACIONADAS (PESO PADRÃO ENTRE 40 G E 60 G POR PACOTE, CONFORME MERCADO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO FABRICADO EM LÃ DE AÇO FINA, INDICADA PARA LIMPEZA, REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA, POLIMENTO E PREPARO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS. DEVE APRESENTAR FIBRAS RESISTENTES, HOMOGÊNEAS E DE ALTA DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: PALHA DE AÇO Nº 1 (ESPESSURA FINA, PADRÃO DE MERCADO). FABRICADA EM LÃ DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. FIOS HOMOGÊNEOS, MALEÁVEIS E NÃO QUEBRADIÇOS. ADEQUADA PARA: LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES; REMOÇÃO DE FERRUGEM LEVE; REMOÇÃO DE TINTAS E RESÍDUOS; USO GERAL EM MANUTENÇÃO PREDIAL E LIMPEZA. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE FECHADO. PESO POR PACOTE: 40 G A 60 G (ACEITAR VARIAÇÃO COMERCIAL). EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E NÚMERO DO PRODUTO. PRODUTO LIVRE DE UMIDADE, CONTAMINANTES OU CORROSÃO. NORMAS E QUALIDADE: O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE APLICÁVEIS A FIBRAS METÁLICAS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E DURABILIDADE. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: ENTREGA EM PACOTES LACRADOS, EM PERFEITO ESTADO. PRODUTO NOVO, SEM SINAIS DE FERRUGEM OU DETERIORAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DO FABRICANTE E DO LOTE.			
10	10	UN	ROLO ANTI RESPINGO LA SINTETICA - ROLO ANTI RESPINGO LA SINTETICA 23CM - ROLO CONFECCIONADO EM LÃ CARNEIRO SINTÉTICA. CILINDRO COM TUBO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, EIXO METÁLICO GALVANIZADO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO PADRÃO PARA EXTENSÃO. PELAGEM DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E SEM MARCAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 CM (9") OU EQUIVALENTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE DEFEITOS OU IRREGULARIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PELO FABRICANTE.			
11	15	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM - ROLO PARA PINTURA COM 15 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM LÃ SINTÉTICA OU MISTA DE ALTA QUALIDADE, COM MANTA RESISTENTE, DURÁVEL E COM EXCELENTE RETENÇÃO E LIBERAÇÃO DE TINTA. ALTURA DA FELPA APROPRIADA CONFORME PADRÃO DE MERCADO (ENTRE 9 MM E 13 MM, PARA SUPERFÍCIES LISAS OU SEMI-RUGOSAS). EIXO METÁLICO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. ARMAÇÃO COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E RÍGIDO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO AO USUÁRIO. COMPATÍVEL COM TINTAS LÁTEX, ACRÍLICAS, PVA, ESMALTES À BASE D'ÁGUA E SOLVENTE. PRODUTO NOVO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

			SEM FALHAS NA MANTA, SEM DEFORMAÇÕES E SEM SOLTURA DE FIAPOS. FINALIDADE: INDICADO PARA PINTURA DE PAREDES, SUPERFÍCIES AMPLAS E ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS.			
12	15	UN	ROLO DE ESPUMA 9CM - ROLO PARA PINTURA COM 09 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM LÃ SINTÉTICA OU MISTA DE ALTA QUALIDADE, COM MANTA RESISTENTE, DURÁVEL E COM EXCELENTE RETENÇÃO E LIBERAÇÃO DE TINTA. ALTURA DA FELPA APROPRIADA CONFORME PADRÃO DE MERCADO (ENTRE 9 MM E 13 MM, PARA SUPERFÍCIES LISAS OU SEMI-RUGOSAS). EIXO METÁLICO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. ARMAÇÃO COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E RÍGIDO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO AO USUÁRIO. COMPATÍVEL COM TINTAS LÁTEX, ACRÍLICAS, PVA, ESMALTES À BASE D'ÁGUA E SOLVENTE. PRODUTO NOVO, SEM FALHAS NA MANTA, SEM DEFORMAÇÕES E SEM SOLTURA DE FIAPOS. FINALIDADE: INDICADO PARA PINTURA DE PAREDES, SUPERFÍCIES AMPLAS E ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS.			
13	40	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - ROLO DE PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ CARNEIRO SINTÉTICA, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TINTA. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, PVA E OUTRAS À BASE DE ÁGUA. CILINDRO COM TUBO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, EIXO METÁLICO GALVANIZADO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO PADRÃO PARA EXTENSÃO. PELAGEM DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E SEM MARCAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 CM (9") OU EQUIVALENTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE DEFEITOS OU IRREGULARIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PELO FABRICANTE. FINALIDADE: UTILIZADO EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.			
14	4	GL	SOLVENTE ÁGUA RAZ 5 LITROS - SOLVENTE ÁGUA RAZ EMBALAGEM: GALÃO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 5 L (AJUSTAR CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO), ORIGINAL DE FÁBRICA E LACRADO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO DERIVADO DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS À BASE DE ÓLEO, VERNIZES, PRIMERS E FUNDOS SINTÉTICOS. DEVE TAMBÉM SER ADEQUADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE PINTURA, DESENGORDURAMENTO DE SUPERFÍCIES E REMOÇÃO DE RESPINGOS DE TINTA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: SOLVENTE TIPO AGUARRÁS MINERAL, DE ALTA PUREZA. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZES E TINTAS À BASE DE ÓLEO. TRANSPARENTE, INCOLOR E COM ODOR CARACTERÍSTICO. EVAPORAÇÃO UNIFORME E CONTROLADA. EXCELENTE PODER DE SOLVÊNCIA E DESENGORDURAMENTO. PRODUTO ESTÁVEL, SEM FORMAÇÃO DE RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE, LACRADA E ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: LOTE: DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. COMPOSIÇÃO ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E ARMAZENAMENTO INSTRUÇÕES DE USO DADOS DO FABRICANTE ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE SOLVENTES. NORMAS E SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE CUMPRIR NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A SOLVENTES MINERAIS, INCLUINDO REQUISITOS DE SEGURANÇA QUÍMICA, INFLAMABILIDADE E TRANSPORTE. ACOMPANHA FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA) QUANDO SOLICITADO. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE: EM PERFEITO ESTADO; DENTRO DO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

			PRAZO DE VALIDADE; SEM VAZAMENTOS, RACHADURAS OU SINAIS DE VIOLAÇÃO; COM FISPQ E FICHA TÉCNICA, CASO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.			
15	35	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - SUPORTE METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA, CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE, COM HASTE GALVANIZADA OU CROMADA PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PEGADA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. COMPATÍVEL COM ROLOS PADRÃO DE 23 CM (9") OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. POSSUI ENCAIXE UNIVERSAL PARA ROSCAS DE CABOS EXTENSORES, PERMITINDO O USO EM PINTURAS DE ÁREAS ALTAS. ESTRUTURA RÍGIDA QUE EVITA DEFORMAÇÕES E ASSEGURA ROLAGEM UNIFORME DO ROLO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (UN.)			
16	3	UN	THINNER 5 LITROS - THINNER (SOLVENTE PARA DILUIÇÃO) EMBALAGEM: GALÃO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE (5 L), LACRADO E ORIGINAL DE FÁBRICA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: SOLVENTE ORGÂNICO COMPOSTO POR MISTURA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, CETONAS E ACETATOS, DESTINADO À DILUIÇÃO DE TINTAS AUTOMOTIVAS, INDUSTRIAIS E IMOBILIÁRIAS COMPATÍVEIS, ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES, PRIMERS E COMPLEMENTOS. TAMBÉM INDICADO PARA LIMPEZA DE PISTOLAS, ROLOS E PINCÉIS, ALÉM DA REMOÇÃO DE RESPINGOS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESPECÍFICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: THINNER DE USO GERAL OU PROFISSIONAL (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO). ALTA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA. EVAPORAÇÃO UNIFORME E CONTROLADA. IDEAL PARA DILUIÇÃO DE: ESMALTES SINTÉTICOS TINTAS INDUSTRIAIS, VERNIZES, PRIMERS, PRODUTOS À BASE DE SOLVENTE TRANSPARENTE, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPUREZAS. COMPATÍVEL COM NORMAS DE SEGURANÇA PARA SOLVENTES INFLAMÁVEIS. EMBALAGEM RESISTENTE EM MATERIAL RÍGIDO, LACRADA, ORIGINAL DE FÁBRICA. RÓTULO CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE COMPOSIÇÃO INSTRUÇÕES DE USO CUIDADOS E RISCOS (INFLAMABILIDADE) ARMAZENAMENTO RECOMENDADO DADOS DO FABRICANTE NORMAS E SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE SOLVENTES INFLAMÁVEIS (NRS E NORMAS ABNT RELACIONADAS). DEVE SER ACOMPANHADO DA FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA), QUANDO SOLICITADO. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OCORRER COM: GALÕES ÍNTEGROS, SEM VAZAMENTOS OU AMASSADOS; PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS; APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E FISPQ, SE REQUISITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.			
17	30	LA	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ PISO COLORS 18L - TINTA A BASE DE ÁGUA P/ PISO COLORS 18L			
18	100	LA	TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COLOR - LATA C/ 18 LT - TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO PARA TETOS E PAREDES - USO INTERNO E EXTERNO - LATA C/ 18 LT. 1º LINHA, ANTIMOFO, COLOR (COR A ESCOLHA DA CONTRATANTE), CLASSIFICAÇÃO E DESEMPENHO DE ACORDO COM ABNT NBR 11.702:2010; NBR 15079:2011. RENDIMENTO SUPERIOR A 300M2 POR DEMÃO, DILUIÇÃO MÍNIMA 20% DE ÁGUA EM TODAS AS DEMÃOS, SEM OU			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

			BAIXO ODOR, Nº DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, SECAGEM: AO TOQUE ATÉ 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS ATÉ 4 HORAS, SECAGEM FINAL ATÉ 12 HORAS. PH >=8,5 - <=11,5. MARCA TESTADA E APROVADA PELO PADRÃO DE QUALIDADE ABRAFATI. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - GERADA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA NBR14725 VIGENTE). MARCAS DE REFERÊNCIA E SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, LUKSCOLOR, SHERWIN WILLIAMS.			
19	2	GL	TINTA EPÓXI - TINTA EPÓXI BICOMPONENTE, INDICADA PARA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUALIDADE INDUSTRIAL. COR: CONFORME SOLICITADA PELO CONTRATANTE. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS (COMPONENTE A) ACOMPANHADO DO CATALISADOR/AGLUTINANTE (COMPONENTE B), CONFORME PROPORÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE. ACABAMENTO: BRILHANTE OU SEMI-BRILHO (ACEITANDO EQUIVALÊNCIA). BASE: SOLVENTE OU ÁGUA (CONFORME PADRÃO DE MERCADO), DEVENDO SER INFORMADA PELO FORNECEDOR. CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPACTOS, UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS. EXCELENTE ADERÊNCIA A SUPERFÍCIES METÁLICAS, PISOS, CERÂMICAS, CONCRETOS E OUTRAS PREVIAMENTE PREPARADAS SECAGEM RÁPIDA E FORMAÇÃO DE PELÍCULA RÍGIDA E DURÁVEL. RENDIMENTO CONFORME FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, LACRADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO. FINALIDADE: UTILIZADO PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO EM ÁREAS QUE EXIGEM ALTA RESISTÊNCIA, COMO PISOS, ESTRUTURAS METÁLICAS OU SUPERFÍCIES DE GRANDE CIRCULAÇÃO.			
20	38	GL	TINTA ESMALTE ACRÍLICO 3,600 ML - TINTA ESMALTE ACRÍLICO 3,600 ML - ESMALTE DE ALTA QUALIDADE, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS (PADRÃO COMERCIAL). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE SOLVENTE (OU ESMALTE À BASE D'ÁGUA, CASO A CONTRATAÇÃO EXIJA); ACABAMENTO: BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO (ACEITANDO EQUIVALÊNCIA CONFORME NECESSIDADE); EXCELENTE PODER DE COBERTURA E ADERÊNCIA. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, UMIDADE E ABRASÃO; SECAGEM RÁPIDA; APLICAÇÃO RECOMENDADA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, MADEIRA E ALVENARIA PREVIAMENTE PREPARADAS; PRODUTO HOMOGÊNEO, LIVRE DE GRUMOS, SEPARAÇÃO DE FASES OU IMPUREZAS; RENDIMENTO CONFORME FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; BAIXO ODOR (EM CASO DE ESMALTE BASE ÁGUA).O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO. FINALIDADE: UTILIZADO PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS, GRADES, MOBILIÁRIOS E DEMAIS ESTRUTURAS DAS UNIDADES ESCOLARES. COR À ESCOLHA DO CONTRATANTE			
21	50	UN	TRINCHA 1 - TRINCHA 1			
22	10	UN	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18 LTS - VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18 LTS			
TOTAL GERAL:						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do art. da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

4.1. Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma, nomeados através de procuração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

5.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

5.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

5.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

5.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com os artigos da Lei n.º 14.133/21, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 02 (DOIS) meses, iniciando na data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2025.

7.2. Os serviços serão executados por demanda mediante emissão de requisição de exames e relação detalhada, para cada tipo de serviço a ser executado, devidamente preenchida e enviada formalmente pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a conferência destas, concomitantemente, sinalizando caso haja discordância entre elas, tão logo seja constatada;

7.3. A requisição será emitida considerando os exames relacionados, de acordo com a tabela de exames do PCMSO;

7.4. O referido quadro apresenta apenas uma estimativa dos exames a serem realizados, ficando o pagamento condicionado diretamente à quantidade e tipos de exames requisitados e realizados pelos colaboradores da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.5. Para fins de composição de custos, cabe ressaltar que a CONTRATADA não se obriga a contratar a quantidade máxima ou mínima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetiva prestação dos serviços;

7.6. Deverá a CONTRATADA sinalizar à CONTRATANTE, quando, no decorrer da realização dos exames solicitados, for constatada qualquer alteração significativa no resultado dos mesmos, bem como algum fator impeditivo para sua realização, tão logo seja identificado;

7.7. O envio dos resultados dos exames deverá ser realizado em, no máximo 02 (dois) dias úteis, da data da realização dos mesmos. Nos casos em que houver a necessidade de reenvio ou adequação dos exames recebidos, a CONTRATANTE solicitará o reenvio ou adequação por e-mail, devendo a CONTRATADA sanar o ocorrido, atendendo ao prazo acima para reenvio do novo resultado.

7.8. Os serviços deverão ser entregues ou executados nos seguintes prazos:

a) A proponente deverá prestar os serviços após a emissão da solicitação de fornecimento, devendo entregar os resultados (laudos periciais) até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia da realização dos exames ou perícia;

b) Os programas PGR e LTCAT, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato administrativo;

c) O programa PCMSO deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato administrativo;

d) O PPP, conforme demanda solicitado pelo setor de Recursos Humanos, enquanto perdurar a vigência do contrato administrativo;

e) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos servidores encaminhados pela Secretaria de Administração, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

f) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamentos, estadia, alimentação e transporte de profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas, decorrentes da contratação do objeto deste processo ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

372	02.012.12.361.0189.2260.3.3.90.30.00 – MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA LUIZ DA SILVA OLIVEIRA
381	02.012.12.361.0189.2261.3.3.90.30.00 – MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA JOÃO ALVES DE PAIVA
395	02.012.12.361.0190.2270.3.3.90.30.00 – MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
406	02.012.12.361.0191.2271.3.3.90.30.00 – MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9. Das responsabilidades da Contratante e da Contratada.

Das Obrigações do Contratante

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das Obrigações do Contratado

9.13. Executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

9.14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

9.15. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.16. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao Município solicitação de prorrogação de prazo, a qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, comunicando à contratada o teor da decisão proferida;

9.17. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no tópico relativo às sanções;

9.18. A Contratada deverá observar o disposto na Resolução CSJT n.º 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

9.19. Fornecer todos os materiais/equipamentos, conforme especificado neste Termo de Referência;

9.20. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

9.21. Assumir com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material;

9.22. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações;

9.23. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Planura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Planura.

9.24. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Planura for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.25. Comunicar imediatamente ao Município de Planura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.26. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município de Planura.

9.27. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto do presente, durante toda a sua vigência, a pedido do Município de Planura.

9.28. Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

9.29. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços pela equipe do Município de Planura, durante a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.30. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Planura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.31. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Planura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.32. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do Município de Planura;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

10.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- d) Atraso injustificado na execução da entrega do item;
- e) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
- g) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Fica designado o Foro da comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Planura/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____ **02- NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

ENCEREÇO:

PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO

Nº BANCO:

BANCO:

AG:

CONTA:

OBJETO: Aquisição de tintas de diversas especificações e materiais correlatos para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	30	SC	CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA DE ALTA QUALIDADE, TIPO CH-I (CAL HIDRATADA INDUSTRIAL), PRÓPRIA PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA À BASE DE CAL E PARA CORREÇÃO DE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM: SACO DE 25 KG (CONFORME PADRÃO COMERCIAL). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DA HIDRATAÇÃO DO ÓXIDO DE CÁLCIO, PENEIRADO E TOTALMENTE ISENTO DE IMPUREZAS; GRANULOMETRIA FINA, GARANTINDO MELHOR DILUIÇÃO E ACABAMENTO; ALTA ALVURA, PROPORCIONANDO MELHOR COBERTURA QUANDO UTILIZADA PARA PINTURA; EXCELENTE ADERÊNCIA QUANDO INCORPORADA A TINTAS DE CAL OU MASSAS PARA CORREÇÃO; INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA INTERNAS E EXTERNAS; PRODUTO SECO, SEM UMIDADE EXCESSIVA, SEM GRUMOS E SEM MATERIAL ENDURECIDO; ENTREGUE EM SACO RESISTENTE, ÍNTEGRO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PELO FABRICANTE. CONDIÇÕES DE ENTREGA: PRODUTO NOVO, COM EMBALAGEM LACRADA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, SEGUINDO AS NORMAS DE ARMAZENAMENTO E SAÚDE OCUPACIONAL. FINALIDADE: UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE PINTURA À BASE DE CAL, CORREÇÃO DE SUPERFÍCIES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AMBIENTES DAS UNIDADES ESCOLARES. (MURO CHAPISCO).			
2	25	GL	ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - GALÃO 3,6L - ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - GALÃO 3,6L			
3	50	UN	FITA CREPE 48MM X 45MT - FITA CREPE DE USO GERAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 48MM X 45MT. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ADELBRAS, 3M OU FITAR.			
4	100	UN	FOLHA DE LIXA PARA MASSA N. 150 - FOLHA DE LIXA PARA MASSA N. 150			
5	7	LA	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE ÁGUA 18 LT - FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE ÁGUA 18 LT			
6	100	M	LONA PRETA 4X100M - LONA PRETA 4X100M			
7	5	LA	MASSA ACRILICA - MASSA ACRILICA 25KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

8	40	UN	MULTIMASSA TAPA TUDO POTE 340GR - MULTIMASSA TAPA TUDO POTE 340GR. (COMPATÍVEL RENNER PREMIUM)			
9	60	UN	PALHA DE AÇO Nº 01 - PALHA DE AÇO Nº 1 PACOTE COM UNIDADES FRACIONADAS (PESO PADRÃO ENTRE 40 G E 60 G POR PACOTE, CONFORME MERCADO). DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO FABRICADO EM LÃ DE AÇO FINA, INDICADA PARA LIMPEZA, REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA, POLIMENTO E PREPARO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS. DEVE APRESENTAR FIBRAS RESISTENTES, HOMOGÊNEAS E DE ALTA DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: PALHA DE AÇO Nº 1 (ESPESURA FINA, PADRÃO DE MERCADO). FABRICADA EM LÃ DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. FIOS HOMOGÊNEOS, MALEÁVEIS E NÃO QUEBRADIÇOS. ADEQUADA PARA: LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES; REMOÇÃO DE FERRUGEM LEVE; REMOÇÃO DE TINTAS E RESÍDUOS; USO GERAL EM MANUTENÇÃO PREDIAL E LIMPEZA. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTE FECHADO. PESO POR PACOTE: 40 G A 60 G (ACEITAR VARIAÇÃO COMERCIAL). EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E NÚMERO DO PRODUTO. PRODUTO LIVRE DE UMIDADE, CONTAMINANTES OU CORROSÃO. NORMAS E QUALIDADE: O PRODUTO DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE APLICÁVEIS A FIBRAS METÁLICAS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E DURABILIDADE. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: ENTREGA EM PACOTES LACRADOS, EM PERFEITO ESTADO. PRODUTO NOVO, SEM SINAIS DE FERRUGEM OU DETERIORAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DO FABRICANTE E DO LOTE.			
10	10	UN	ROLO ANTI RESPINGO LA SINTETICA - ROLO ANTI RESPINGO LA SINTETICA 23CM - ROLO CONFECCIONADO EM LÃ CARNEIRO SINTÉTICA. CILINDRO COM TUBO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, EIXO METÁLICO GALVANIZADO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO PADRÃO PARA EXTENSÃO. PELAGEM DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E SEM MARCAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 CM (9") OU EQUIVALENTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE DEFEITOS OU IRREGULARIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PELO FABRICANTE.			
11	15	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM - ROLO PARA PINTURA COM 15 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM LÃ SINTÉTICA OU MISTA DE ALTA QUALIDADE, COM MANTA RESISTENTE, DURÁVEL E COM EXCELENTE RETENÇÃO E LIBERAÇÃO DE TINTA. ALTURA DA FELPA APROPRIADA CONFORME PADRÃO DE MERCADO (ENTRE 9 MM E 13 MM, PARA SUPERFÍCIES LISAS OU SEMI-RUGOSAS). EIXO METÁLICO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. ARMAÇÃO COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E RÍGIDO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO AO USUÁRIO. COMPATÍVEL COM TINTAS LÁTEX, ACRÍLICAS, PVA, ESMALTES À BASE D'ÁGUA E SOLVENTE. PRODUTO NOVO, SEM FALHAS NA MANTA, SEM DEFORMAÇÕES E SEM SOLTURA DE FIAPOS. FINALIDADE: INDICADO PARA PINTURA DE PAREDES, SUPERFÍCIES AMPLAS E ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS.			
12	15	UN	ROLO DE ESPUMA 9CM - ROLO PARA PINTURA COM 09 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM LÃ SINTÉTICA OU MISTA DE ALTA QUALIDADE, COM MANTA RESISTENTE, DURÁVEL E COM EXCELENTE RETENÇÃO E LIBERAÇÃO DE TINTA. ALTURA DA FELPA APROPRIADA CONFORME PADRÃO DE MERCADO (ENTRE 9 MM E 13 MM, PARA SUPERFÍCIES LISAS OU SEMI-RUGOSAS). EIXO METÁLICO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. ARMAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

			COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E RÍGIDO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO AO USUÁRIO. COMPATÍVEL COM TINTAS LÁTEX, ACRÍLICAS, PVA, ESMALTES À BASE D'ÁGUA E SOLVENTE. PRODUTO NOVO, SEM FALHAS NA MANTA, SEM DEFORMAÇÕES E SEM SOLTURA DE FIAPOS. FINALIDADE: INDICADO PARA PINTURA DE PAREDES, SUPERFÍCIES AMPLAS E ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS.			
13	40	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM - ROLO DE PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ CARNEIRO SINTÉTICA, COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE TINTA. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, PVA E OUTRAS À BASE DE ÁGUA. CILINDRO COM TUBO RESISTENTE EM POLIPROPILENO, EIXO METÁLICO GALVANIZADO E CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO PADRÃO PARA EXTENSÃO. PELAGEM DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME E SEM MARCAS. TAMANHO APROXIMADO: 23 CM (9") OU EQUIVALENTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE DEFEITOS OU IRREGULARIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PELO FABRICANTE. FINALIDADE: UTILIZADO EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.			
14	4	GL	SOLVENTE ÁGUA RAZ 5 LITROS - SOLVENTE ÁGUA RAZ EMBALAGEM: GALÃO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 5 L (AJUSTAR CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO), ORIGINAL DE FÁBRICA E LACRADO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO DERIVADO DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS À BASE DE ÓLEO, VERNIZES, PRIMERS E FUNDOS SINTÉTICOS. DEVE TAMBÉM SER ADEQUADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE PINTURA, DESENGORDURAMENTO DE SUPERFÍCIES E REMOÇÃO DE RESPINGOS DE TINTA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: SOLVENTE TIPO AGUARRÁS MINERAL, DE ALTA PUREZA. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZES E TINTAS À BASE DE ÓLEO. TRANSPARENTE, INCOLOR E COM ODOR CARACTERÍSTICO. EVAPORAÇÃO UNIFORME E CONTROLADA. EXCELENTE PODER DE SOLVÊNCIA E DESENGORDURAMENTO. PRODUTO ESTÁVEL, SEM FORMAÇÃO DE RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM RESISTENTE, LACRADA E ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: LOTE: DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. COMPOSIÇÃO ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E ARMAZENAMENTO INSTRUÇÕES DE USO DADOS DO FABRICANTE ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE SOLVENTES. NORMAS E SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE CUMPRIR NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A SOLVENTES MINERAIS, INCLUINDO REQUISITOS DE SEGURANÇA QUÍMICA, INFLAMABILIDADE E TRANSPORTE. ACOMPANHA FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA) QUANDO SOLICITADO. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE: EM PERFEITO ESTADO; DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; SEM VAZAMENTOS, RACHADURAS OU SINAIS DE VIOLAÇÃO; COM FISPQ E FICHA TÉCNICA, CASO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.			
15	35	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - SUPORTE METÁLICO PARA ROLO DE PINTURA, CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE, COM HASTE GALVANIZADA OU CROMADA PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PEGADA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. COMPATÍVEL COM ROLOS PADRÃO DE 23 CM (9") OU CONFORME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

			ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. POSSUI ENCAIXE UNIVERSAL PARA ROSCAS DE CABOS EXTENSORES, PERMITINDO O USO EM PINTURAS DE ÁREAS ALTAS. ESTRUTURA RÍGIDA QUE EVITA DEFORMAÇÕES E ASSEGURA ROLAGEM UNIFORME DO ROLO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (UN.)			
16	3	UN	THINNER 5 LITROS - THINNER (SOLVENTE PARA DILUIÇÃO) EMBALAGEM: GALÃO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE (5 L), LACRADO E ORIGINAL DE FÁBRICA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: SOLVENTE ORGÂNICO COMPOSTO POR MISTURA DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, CETONAS E ACETATOS, DESTINADO À DILUIÇÃO DE TINTAS AUTOMOTIVAS, INDUSTRIAIS E IMOBILIÁRIAS COMPATÍVEIS, ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES, PRIMERS E COMPLEMENTOS. TAMBÉM INDICADO PARA LIMPEZA DE PISTOLAS, ROLOS E PINCEIS, ALÉM DA REMOÇÃO DE RESPINGOS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ESPECÍFICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: THINNER DE USO GERAL OU PROFISSIONAL (CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO). ALTA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA. EVAPORAÇÃO UNIFORME E CONTROLADA. IDEAL PARA DILUIÇÃO DE: ESMALTES SINTÉTICOS TINTAS INDUSTRIAIS, VERNIZES, PRIMERS, PRODUTOS À BASE DE SOLVENTE TRANSPARENTE, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, COM ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO LIVRE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPUREZAS. COMPATÍVEL COM NORMAS DE SEGURANÇA PARA SOLVENTES INFLAMÁVEIS. EMBALAGEM RESISTENTE EM MATERIAL RÍGIDO, LACRADA, ORIGINAL DE FÁBRICA. RÓTULO CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE COMPOSIÇÃO INSTRUÇÕES DE USO CUIDADOS E RISCOS (INFLAMABILIDADE) ARMAZENAMENTO RECOMENDADO DADOS DO FABRICANTE NORMAS E SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS DE MANUSEIO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE SOLVENTES INFLAMÁVEIS (NRS E NORMAS ABNT RELACIONADAS). DEVE SER ACOMPANHADO DA FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA), QUANDO SOLICITADO. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ OCORRER COM: GALÕES ÍNTEGROS, SEM VAZAMENTOS OU AMASSADOS; PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS; APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA E FISPQ, SE REQUISITADO PELA ADMINISTRAÇÃO.			
17	30	LA	TINTA A BASE DE ÁGUA P/ PISO COLORS 18L - TINTA A BASE DE ÁGUA P/ PISO COLORS 18L			
18	100	LA	TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COLOR - LATA C/ 18 LT - TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO PARA TETOS E PAREDES - USO INTERNO E EXTERNO - LATA C/ 18 LT. 1º LINHA, ANTIMOFO, COLOR (COR A ESCOLHA DA CONTRATANTE), CLASSIFICAÇÃO E DESEMPENHO DE ACORDO COM ABNT NBR 11.702:2010; NBR 15079:2011. RENDIMENTO SUPERIOR A 300M2 POR DEMÃO, DILUIÇÃO MÍNIMA 20% DE ÁGUA EM TODAS AS DEMÃOS, SEM OU BAIXO ODOR, Nº DE DEMÃOS: 2 A 3 DEMÃOS, SECAGEM: AO TOQUE ATÉ 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS ATÉ 4 HORAS, SECAGEM FINAL ATÉ 12 HORAS. PH >=8,5 - <=11,5. MARCA TESTADA E APROVADA PELO PADRÃO DE QUALIDADE ABRAFATI. APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO - GERADA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA NBR14725 VIGENTE). MARCAS DE REFERÊNCIA E SUGERIDAS: SUVINIL, CORAL, LUKSCOLOR, SHERWIN WILLIAMS.			
19	2	GL	TINTA EPOXI - TINTA EPOXI BICOMPONENTE, INDICADA PARA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, QUALIDADE INDUSTRIAL. COR: CONFORME SOLICITADA PELO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass

			CONTRATANTE. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS (COMPONENTE A) ACOMPANHADO DO CATALISADOR/AGLUTINANTE (COMPONENTE B), CONFORME PROPORÇÃO INDICADA PELO FABRICANTE. ACABAMENTO: BRILHANTE OU SEMI-BRILHO (ACEITANDO EQUIVALÊNCIA). BASE: SOLVENTE OU ÁGUA (CONFORME PADRÃO DE MERCADO), DEVENDO SER INFORMADA PELO FORNECEDOR. CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPACTOS, UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS. EXCELENTE ADERÊNCIA A SUPERFÍCIES METÁLICAS, PISOS, CERÂMICAS, CONCRETOS E OUTRAS PREVIAMENTE PREPARADAS SECAGEM RÁPIDA E FORMAÇÃO DE PELÍCULA RÍGIDA E DURÁVEL. RENDIMENTO CONFORME FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, LACRADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO. FINALIDADE: UTILIZADO PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO EM ÁREAS QUE EXIGEM ALTA RESISTÊNCIA, COMO PISOS, ESTRUTURAS METÁLICAS OU SUPERFÍCIES DE GRANDE CIRCULAÇÃO.			
20	38	GL	TINTA ESMALTE ACRÍLICO 3,600 ML - TINTA ESMALTE ACRÍLICO 3,600 ML - ESMALTE DE ALTA QUALIDADE, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS (PADRÃO COMERCIAL). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: ESMALTE SINTÉTICO À BASE DE SOLVENTE (OU ESMALTE À BASE D'ÁGUA, CASO A CONTRATAÇÃO EXIJA); ACABAMENTO: BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO (ACEITANDO EQUIVALÊNCIA CONFORME NECESSIDADE); EXCELENTE PODER DE COBERTURA E ADERÊNCIA. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, UMIDADE E ABRASÃO; SECAGEM RÁPIDA; APLICAÇÃO RECOMENDADA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, MADEIRA E ALVENARIA PREVIAMENTE PREPARADAS; PRODUTO HOMOGÊNEO, LIVRE DE GRUMOS, SEPARAÇÃO DE FASES OU IMPUREZAS; RENDIMENTO CONFORME FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE; BAIXO ODOR (EM CASO DE ESMALTE BASE ÁGUA).O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO. FINALIDADE: UTILIZADO PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS, GRADES, MOBILIÁRIOS E DEMAIS ESTRUTURAS DAS UNIDADES ESCOLARES. COR À ESCOLHA DO CONTRATANTE			
21	50	UN	TRINCHA 1 - TRINCHA 1			
22	10	UN	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18 LTS - VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18 LTS			
TOTAL GERAL:						

1) Preço Total da Proposta R _____ (_____)

2) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, considerando todos os itens acima (documentação).

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)
Responsável ou representante legal